

LEI Nº 1.205

Altera valor de subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de agosto do corrente, a subvenção concedida à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**, desta cidade, pela Lei nº 1.144, de 20/09/1971.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a promover, através de ato próprio, a suplementação da dotação correspondente a essa despesa, no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 25 de setembro de 1.972.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Júlia Santos
Sec. Interina

UT OMNES MEMINERINT